



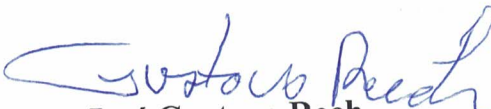
Câmara Municipal - São Pedro da Serra  
Aprovado em 27.09.2022  
**SESSÃO ORDINÁRIA**  
Pres.:  
Secr.: José Gustavo Rech

**Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MOÇÃO DE APOIO Nº 02/2022**

Os Vereadores da Câmara de Vereadores de São Pedro da Serra, que abaixo subscrevem, nos termos do artigo 164 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam **MOÇÃO DE APOIO** para aprovação do Projeto de Lei Federal - 3723/2019 em tramitação no Senado Federal, nos seguintes termos.

São Pedro da Serra, 27 de setembro de 2022.

  
**José Gustavo Rech**  
**Vereador Proponente**



**Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares. Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.

Câmara de Vereadores de São Pedro da Serra, 27 de setembro de 2022.